



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.648, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia membros do Conselho Municipal de Posturas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 14 de março de 2016, que "Revoga o decreto nº 3.088, de 25 de janeiro de 2016; regulamenta os artigos 341 a 347, da lei nº 1.545, de 28 de setembro de 1992 - Código de Posturas do Município, e institui o Conselho Municipal de Posturas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 346 da Lei Complementar nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, Código de Posturas do Município, que "Estabelece normas relativas às posturas no Município de Santa Luzia e dá outras providências", dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso ao Conselho Municipal de Posturas, a ser definido por Decreto do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.103, de 14 de março de 2016, que Revoga o Decreto nº 3.088, de 25 de janeiro de 2016, regulamenta os arts. 341 a 347 da Lei Complementar nº 1.545, de 1992, e institui o Conselho Municipal de Posturas;

CONSIDERANDO que conforme preconiza o art. 5º do Decreto nº 3.103, de 2016, a finalidade do Conselho Municipal de Posturas é apreciar os recursos das decisões de primeira instância a que se refere o art. 344 da Lei Complementar nº 1.545, de 1992;

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016, o Conselho Municipal de Posturas é órgão administrativo colegiado, com autonomia



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 1.545, de 1992, por força de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o supracitado Conselho será composto por 04 (quatro) membros, sendo titulares, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas, cabendo a este último a Presidência do Conselho, nos termos do §§ 1º e 4º, respectivamente, do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016;

CONSIDERANDO que conforme aduz o § 2º do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016, os membros titulares do Conselho Municipal de Posturas e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito por meio de Decreto, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período;

CONSIDERANDO que conforme preveem os §§ 5º e 6º do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016, o Vice-Presidente será escolhido dentre os membros titulares do Conselho e nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto, sendo que nos impedimentos do Presidente, caberá ao Vice a presidência do Conselho;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal efetuará reuniões ordinárias a cada mês e extraordinárias sempre que convocado pelo seu Presidente, ou Vice-Presidente, no caso de impedimento do Presidente, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 3.103, de 2016; e

CONSIDERANDO que a posse dos membros do Conselho Municipal de Posturas realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio ao se instalar o Conselho, conforme aduz o *caput* do art. 10 do Decreto nº 3.103, de 2016,

DECRETA:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Posturas, conforme § 1º do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 14 de março de 2016:

I - Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas:

- a) Pedro Henrique Souza Reis, matrícula nº 25.387, como titular; e
- b) Isabella Cristina Magalhães, matrícula nº 31.212, como suplente;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

- a) Wagner Silva da Conceição, matrícula nº 34.330, como titular; e
- b) Hudson Muinhos de Paula, matrícula nº 33.215, como suplente;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

- a) Andrea Cláudia Vacchiano, matrícula nº 34.331, como titular; e
- b) Jéssica Chaves Ribeiro da Cruz, matrícula nº 34.131, como suplente;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Leandro Luiz Santos, matrícula nº 32.499, como titular; e
- b) Cintia de Almeida Matos, matrícula nº 31.743, como suplente.

§ 1º Ao Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas, nomeado nos termos da alínea “a” do inciso I do *caput* do art. 1º caberá a Presidência do Conselho, em observância ao disposto no § 4º do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016.

§ 2º Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nomeado nos termos da alínea “a”, do inciso II do *caput* do art. 1º cabe a Vice-Presidência do Conselho, em observância ao disposto no § 5º do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: _____
NOME: _____
MATRÍCULA: _____
SETOR DE PROTOCOLO

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32163